

## RESOLUÇÃO Nº 029/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1º REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

## **RESOLVE:**

ART. 1º - Homologar a **aplicação da multa** no valor de R\$ 3.699,50 (três seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) motivada por infração ao artigo 14 da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, e sua reincidência, conforme determina o artigo 19 parágrafo 2º da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951 pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro, segundo a Lei nº.6.839/80, art. 1º, da seguinte pessoa jurídica, definida pela Resolução nº 098/22, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

NOME	CNPJ
AAPA CONSULTORIA CONSULTORIA ECONÔMICA	34.605.807/0001-70

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023

Conselheiro relator: Carlos Henrique Tibiraçá Miranda

Marcelo Pereira Fernandes Presidente